



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
 PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140  
 Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 36/2023

Processo nº 23096.048765/2023-17

A Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, com o intuito de atender ao Resultado do Edital PRE Nº 44/2022, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia e da Resolução SODS nº 16, de 22 de junho de 2022, conforme disposições a seguir:

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A presente seleção será coordenada pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE/PRE), em conjunto com as unidades demandantes, com o objetivo de proporcionar ao(à) estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, observando estreita relação com as diretrizes curriculares do Curso.

**1.2** O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados(as) e frequentando os cursos de graduação da UFCG, para atuar junto às unidades descritas no Anexo I.

**1.3** As atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) terão, obrigatoriamente, correlação com a área de estudo do Curso em que o(a) estagiário(a) estiver regularmente matriculado(a).

**1.4** O estágio terá acompanhamento efetivo das atividades por um(a) supervisor(a) da UFCG, concedente do estágio, e por um(a) docente orientador(a) do curso do(a) estudante.

**1.5** As reservas de vagas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (PP) obedecerão aos quantitativos definidos na Tabela 01 e aos procedimentos definidos no item 7 deste edital.

TABELA 01

| AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS RESERVADAS PP | TOTAL DE VAGAS |
|--------------------|---------------------|----------------|
| 01                 | 01                  | 02             |

2. **DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO:**

**2.1** O estágio será concedido aos(às) estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

**2.1.1** Estar matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFCG, **que prevejam em seu Projeto Pedagógico, a realização de Estágio não-obrigatório** (Anexo II);

**2.1.2** Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA maior ou igual que 7,00 (sete);

**2.1.3** Ter disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais;

**2.1.4 Não participar de outros programas acadêmicos remunerados**, exceto bolsa permanência (PNAES), conforme art. 12 da Resolução 11/2021.

**2.2** Caberá à CPE/PRE, no momento da seleção, conferir e confirmar o cumprimento dos requisitos listados acima.

3. **DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:**

**3.1** O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses, não ultrapassando a data de integralização do curso pelo(a) discente;

**3.2** A UFCG concederá mensalmente ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital:

1. uma bolsa no valor de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** para 20 (vinte) horas semanais de estágio;
2. auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia de comparecimento, de acordo com a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.

**3.3** Ao concluir o estágio, o(a) estagiário(a) deverá apresentar relatório ao(à) docente orientador(a).

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1** O período de inscrição será de **10 a 16 de julho de 2023**.

**4.2** O candidato deverá enviar sua inscrição através do *google forms* (<https://forms.gle/gv4pc8r3hi1qEwGt9>) informado na vaga à qual pretende concorrer (Anexo I).

**4.3** O(A) candidato(a) deverá anexar ao formulário, EM UM ÚNICO ARQUIVO, uma carta de motivação, de no máximo uma página, **assinada pelo(a) candidato(a)**, justificando o interesse em realizar o estágio e suas expectativas;

**4.4** A UFCG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.5** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a CPE/PRE excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

**4.6** Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

**4.7** Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a) e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

**5.1** Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas pretas ou pardas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as);

**5.2** Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer as vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, deverão passar por uma Comissão de Heteroidentificação.

**5.2.1** Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) listados(as) na homologação das inscrições deste processo seletivo deverão se apresentar presencialmente à(s) Comissão(ões) de validação portando a documentação de identificação.

**5.2.2** As comissões de validação para os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) e/ou PcD efetuarão análise da documentação apresentada e publicarão o resultado no site da PRE em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>.

**5.2.3** O(A) candidato(a) que possuir homologação de autodeclaração como pessoa preta ou parda, por comissão de heteroidentificação, realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFCG ou de outra instituição pública, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital de convocação para esta finalidade.

**5.3** A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, fará com que o(a) candidato(a) concorra às vagas de ampla concorrência.

**5.4** As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**5.5** Dentre as vagas do Processo Seletivo, constantes do Anexo I, é assegurada a reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas.

**5.6** O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas foi aplicado sobre a totalidade das vagas do Processo Seletivo.

**5.7** Às pessoas pretas ou pardas é assegurada a reserva de vagas, prevista no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 em seu Art. 1º: "*Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*".

**5.8** Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos no itens 5.7 resultem em números fracionados, estes serão aumentados para o primeiro número inteiro subsequente.

**5.9** As vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas que não forem ocupadas por falta de candidatos(as), por reprovação no Processo Seletivo ou por não atendimento aos critérios informados no item 5.2 serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência.

**5.10** Na hipótese de não haver número de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

## 6. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

**6.1** As vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, prioritariamente, pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) e melhor classificados(as) na área de seleção constante no Anexo I deste edital.

**6.1.1** Para a distribuição das vagas reservadas, será feita uma lista com os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) reclassificados(as) em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de seleção, de acordo com a sua nota final, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente, nos limites da Tabela 01 desse edital.

**6.2** Havendo empate entre candidatos(as) constantes da lista única de vagas reservadas, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tiver maior idade na data da publicação deste Edital. Persistindo o empate, será selecionado(a) aquele(a) com maior tempo de curso.

**6.2.1** As listas previstas nos itens 6.1.1 e 6.2, caso existam, serão publicadas no site da PRE em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>.

**6.3** A convocação dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), bem como dos(as) candidatos(as) com deficiência, se dará obedecendo a classificação constante nos itens 6.1.1 e 6.2, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei, conforme Tabela 01.

**6.3.1** A convocação dos demais candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), além do número indicado na Tabela 01, será realizada proporcional e alternadamente entre os(as) candidatos(as) da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

**6.4** A indicação de quantas vagas serão reservadas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) está presente na Tabela 01.

6.5 Excetuadas as vagas do item 6.1, a indicação de quais vagas serão reservadas às áreas de seleção para os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato(a) pretos(as) ou pardos(as) inscritos(as) e aprovados(as), e ocorrerá conforme o item 6.1.1.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão examinadora designada pelo(a) coordenador(a) do Projeto detentor da vaga.

7.2 O processo de seleção ocorrerá por meio de entrevista, análise curricular e carta de motivação, em que será atribuído um valor total de zero a 100 (cem) pontos.

7.2.1. Os critérios utilizados para avaliação serão os descritos no Anexo III, deste edital.

7.3 A organização das entrevistas será definida pela comissão examinadora, de modo a ficar explícito data, horário e local estabelecidos pelo cronograma. Os(As) candidatos(as) serão entrevistados(as) seguindo a ordem de inscrição.

7.3.1 Após encerrado o período de inscrições, a CPE/PRE divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada, bem como a confirmação da modalidade de vaga à qual o(a) estudante estará concorrendo, a saber: ampla concorrência ou vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, observando-se o disposto no item 5.2 e seus subitens.

7.3.1.1 Inscrições que não seguirem as determinações deste edital ou realizadas fora do período definido no cronograma (Anexo IV) resultarão em eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

7.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado(a) do processo.

7.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação obtida, por meio dos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

7.6 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

1. tiver maior idade na data da publicação deste Edital;
2. obtiver maior nota na pontuação da entrevista;
3. obtiver maior pontuação da análise da carta de motivação;
4. tiver maior tempo de curso.

7.7 Considerar-se-á aprovado(a) no processo seletivo o(a) candidato(a) que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final objeto desta seleção será publicado em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>, de acordo com o cronograma (Anexo IV) previsto neste edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O(A) estudante poderá solicitar interposição de recurso do resultado preliminar no período de **27 a 28/07/2023**, através de requerimento enviado para o endereço [cpe.pre@setor.ufcg.edu.br](mailto:cpe.pre@setor.ufcg.edu.br), constando do assunto "**Recurso Edital 36/2023**", conforme modelo disponível no Anexo V desse edital.

9.2. **Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste Edital.** Serão indeferidos os recursos enviados fora de prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

9.3. A Comissão Examinadora analisará a argumentação apresentada no recurso e procederá à emissão de decisão final sobre a matéria.

## 10. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

10.1 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, **será convocado(a) por e-mail (informado no ato da inscrição)** contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

10.2 A eventual convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá exclusivamente via e-mail a ser enviado pela CPE/PRE.

10.3 **O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado(a) e será convocado(a) o(a) próximo colocado no cadastro de reserva.**

10.4 O(A) estagiário(a) será desligado(a) do programa nas seguintes hipóteses:

1. automaticamente, ao término do estágio;
2. a pedido do(a) estagiário(a);
3. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
4. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
6. pela interrupção do curso na UFG;
7. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

**10.5** A rescisão do termo de compromisso de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao(à) estagiário(a), exceto no caso do(a) mesmo(a) receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados(as) durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas no Projeto em que foi classificado(a) observando a existência de vaga, compatibilidade com a área de atuação, a disponibilidade orçamentária e a não existência de Processo Seletivo vigente no setor de destino.

**11.2** O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção e divulgados no site da Pró-Reitoria de Ensino é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**11.3** A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

**11.4** Os casos omissos serão resolvidos pela CPE/PRE.

Campina Grande - PB, 10 de julho de 2023.

**Bruno Farias da Silva**  
Pró-Reitor de Ensino em Exercício

**Jair Stefanini Pereira de Ataíde**  
Coordenador de Programas e Estágios



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FARIAS DA SILVA, PRO-REITOR**, em 10/07/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIR STEFANINI PEREIRA DE ATAÍDE, COORDENADOR DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**, em 10/07/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3551775** e o código CRC **4A7D2A40**.

**ANEXO I - VAGAS**

| Projeto de Atuação   | Perfil/Habilidade   | Local de Realização do Estágio | Vagas |
|--|---|--------------------------------|-------|
| Aprimoramento do Sistema de Avaliação e Acompanhamento de Projetos (SAAP) – da UFGG e padronização dos sites dos Programas de Pós-Graduação da UFGG. | Estudante de Ciência da Computação que tenha cursado, no mínimo, 80 créditos. | Pró-Reitoria de Pós-Graduação  | 02    |

**ANEXO II - Estágios Não Obrigatórios UFGG**

| Curso                  | Modalidade  | Centro | Resolução do Curso            | Mencionado |
|------------------------|-------------|--------|-------------------------------|------------|
| Ciências da Computação | Bacharelado | CEEI   | Resolução CSE/UFMG Nº 08/2017 | Art. 8º    |

**ANEXO III - Critérios de Seleção**

A classificação final ocorrerá por unidade demandante de estagiário, conforme quadro de vagas previstas no Anexo I, por ordem decrescente de pontuação obtida com a soma dos pontos, até a segunda casa decimal, das etapas contidas no quadro abaixo.

| ITEM               | PONTUAÇÃO           | PESO |
|--------------------|---------------------|------|
| CRA                | 7,00 a 10,00 pontos | 20%  |
| Carta de Motivação | 0,00 a 10,00 pontos | 20%  |
| Entrevista         | 0,00 a 10,00 pontos | 60%  |

Os critérios avaliados na Entrevista serão os seguintes:

| CRITÉRIOS  | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|--|------------------|------------------|
| Conhecimento dos requisitos descritos no Edital      | 40 pontos        |                  |
| Demonstração de capacidade de trabalho em grupo      | 10 pontos        |                  |
| Demonstração de capacidade de atendimento ao público | 10 pontos        |                  |
| Demonstração de capacidade de solução de problemas   | 20 pontos        |                  |
| Demonstração de proatividade e criatividade          | 20 pontos        |                  |

**ANEXO IV - Cronograma**

| ATIVIDADE   | DATA                        | RESPONSÁVEL            |
|---|-----------------------------|------------------------|
| Publicação do Edital ( <a href="#">site da PRE</a> )  | 10/07/2023                  | CPE/PRE                |
| Inscrição e Envio de Documentos pelo Formulário Online ( <a href="https://forms.gle/gv4pc8r3hi1qEwGt9">https://forms.gle/gv4pc8r3hi1qEwGt9</a> )  | 10/07 a 16/07/2023          | Candidato(a)           |
| Divulgação da homologação das Inscrições no <a href="#">site da PRE</a> .   | 17/07/2023                  | CPE/PRE                |
| Atuação presencial das Comissões de validação - Cota Racial e divulgação dos resultados inerentes à etapa   | das 13 às 18h de 19/07/2023 | Comissões/Candidato(a) |
| Abertura de recurso contra a não validação  | até 18h de 20/07/2023       | Candidato(a)           |
| Atuação presencial das Comissões recursais de validação - Cota Racial e divulgação dos resultados inerentes à etapa                               | das 13 às 18h de 21/07/2023 | Comissões/Candidato(a) |
| Seleção/Entrevistas   | 24 a 25/07/2023             | Coordenação do Projeto |
| Divulgação do Resultado Preliminar no <a href="#">site da PRE</a> .   | 26/07/2023                  | CPE/PRE                |
| Período de Interposição de Recurso do resultado preliminar (via e-mail <a href="mailto:cpe.pre@setor.ufmg.edu.br">cpe.pre@setor.ufmg.edu.br</a> ) | 27 e 28/07/2023             | Candidato(a)           |
| Divulgação do Resultado Final no <a href="#">site da PRE</a> .  | 29/07/2023                  | CPE/PRE                |
| Preenchimento do Plano de Estágio no Sistema de Controle Acadêmico On-line  | 29 a 31/07/2023             | Candidato(a)           |
| Previsão para início das atividades dos estagiários (para documentação entregue no prazo estabelecido pela CPE/PRE)                               | 31/07/2023                  | Candidato(a)           |

